



**CANINDÉ**  
Governo Diferente

**LEI Nº 2.689/2024, DE 12 DE MARÇO DE 2024.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ  
RECEBI EM: 13 / 03 / 24  
Às 10 h 43 min  
Olavo  
Assinatura do Recebedor

**EMENTA:** Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 2.373/2017, de 18 de outubro de 2017, que reestrutura e regulamenta os serviços de transporte individual de passageiros ou bens em veículos automóveis de aluguel – Taxi, no âmbito do Município de Canindé/CE, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, ESTADO DO CEARÁ,** a Senhora **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**, no uso das atribuições que lhe é assegurada pela a legislação em vigor, FAZ SABER que ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera o inciso V, do artigo 2º, da Lei nº 2.373/2017, de 18 de outubro de 2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º - .....

V – Veículos de Aluguel: veículos do tipo passeio, camioneta ou camionete ou pequenos utilitários, que serão denominados “TAXI”, inclusive os de luxo, blindados, adaptados ao transporte de pessoas com deficiência e outros com características especiais, desde que, com capacidade de transportar até 07 (sete) pessoas, incluindo o motorista, mediante remuneração.

**Parágrafo Único** – Entende-se por camioneta ou camionete, veículo misto destinado ao transporte de passageiros e carga no mesmo compartimento”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE, EM 12 DE MARÇO DE 2024.

Rozário Ximenes  
**MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**  
Prefeita Municipal de Canindé/CE

Originário do Projeto de Lei nº 008/2024, de 05 de fevereiro de 2024, de autoria do Vereador Francisco Justa.